

LEI Nº 3252, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

Denomina as vias públicas que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de setembro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

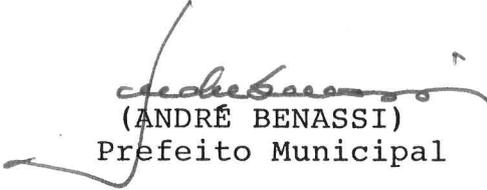
Art. 1º - Vetado.

Art. 2º - É denominada "Rua AGOSTINHO CAODAGLIO" a Rua 1 do desdobro de lotes objeto do Decreto nº 10.083, de 19 de maio de 1988, situada em Vila Rami.

Art. 3º - É denominada "Rua BAVRA ANTONIO" a Rua 2 do desdobro de lotes objeto do Decreto nº 10.083, de 19 de maio de 1988, situada em Vila Rami.

Art. 4º - É denominada "Rua JOÃO BATISTA ROSSI" a Rua 3 do desdobro de lotes objeto do Decreto nº 10.083, de 19 de maio de 1988, situada em Vila Rami.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


(ANDRÉ BENASSI)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezessete dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e oito.


(MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA)
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



COM 25-11-88

Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

(Proc. 16.923)

Fls. 35
Proc. 16.923
Cher

LEI Nº 3.252, DE 17 DE OUTUBRO DE 1988

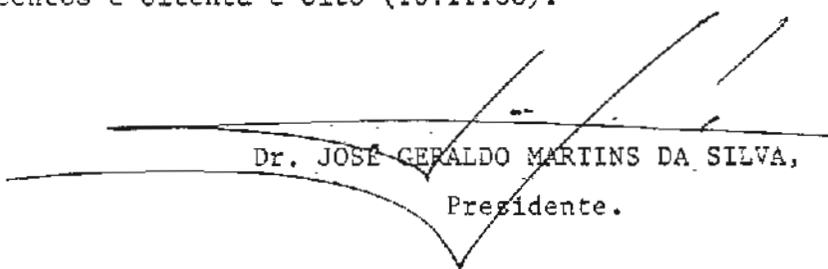
Denomina as vias públicas que especifica.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, PROMULGA, nos termos do princípio estabelecido no § 7º do art. 66 da Constituição da República, o art. 1º da Lei 3.252, de 17 de outubro de 1988:

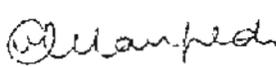
Art. 1º É denominada "Rua MARIANO PINTOR FALCOCHIO" a via pública conhecida por 'Travessa Lestapis', situada entre a Rua Brasil e a Rua Lestapis, em Vila Izabel Eber.

(...)

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (16.11.88).


Dr. JOSÉ GERALDO MARTINS DA SILVA,
Presidente.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de novembro de mil novecentos e oitenta e oito (16.11.88).


WILMA CAMILO MANFREDI,
Diretora Legislativa.

lms1